



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/02/2025

Certidão de publicação 7371

Intimação

Número do processo: 0812596-26.2024.8.07.0016

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Órgão: Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 13/02/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (CNPJ: 00.610.980/0001-44) E DA 1ª RELAÇÃO DE CREDORES, Número do Processo: 0812596-26.2024.8.07.0016 (Art. 52, § 1º, incisos I, II e III c/c art. 7º, §1º, da Lei nº. 11.101/2005). Data do pedido da Recuperação Judicial: 10/12/2024 Administrador(a) Judicial: MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA - CNPJ: 24.593.890/0001-50, representada pelo advogado Dr. João Adalberto Fernandes Júnior, OAB/RS 40315 Endereço: Avenida Doutor Nilo Peçanha, n. 2900, sala n. 701, Bairro Jardim Europa, em Porto Alegre/RS, CEP 91.360-480 site: https://www.administradorjudicial.adv.br/processo/recuperacoesjudiciais__hospital-santa-marta-ltda WhatsApp: 51 99207-1200 e-mail: contato@administradorjudicial.adv.br central de atendimento gratuita: 0800 150 1111 O Dr. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo: 0812596-26.2024.8.07.0016, após pedido inicial realizado em 10/12/2024, foi deferido por decisão proferida em 13/01/2025 o PROCESSAMENTO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (CNPJ: 00.610.980/0001-44), estabelecida no endereço AREA QSE AREA ESPECIAL 01 E 17, SETOR E SUL - BAIRRO TAGUATINGA, CEP 72025-001 - BRASILIA/DF, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005. FAZ SABER, ainda, que, por este ato, dá publicidade à PRIMEIRA RELAÇÃO DE CREDORES e AVISA ao(s) credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária devedora e ao Ministério Público que no, PRAZO de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, contados da publicação deste edital, poderá(ao) apresentar DIRETAMENTE ao(à) Administrador(a) Judicial, por meio dos endereço/telefone/e-mail acima especificados, sua(s) HABILITAÇÃO(ÕES) ou DIVERGÊNCIA(S) quanto aos créditos relacionados. Ficam todos advertidos que, após esse prazo, as habilitações serão consideradas retardatárias, e, portanto, na forma da lei, deverá(ao) ser apresentada(s) em Juízo, por meio de advogado devidamente constituído, por ação própria, mediante recolhimento de custas. QUANTO AO CRÉDITO TRABALHISTA, para inscrevê-lo no quadro geral de credores, basta que o credor apresente diretamente ao administrador judicial, A QUALQUER TEMPO ATÉ A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, a certidão de crédito expedida pelo juízo do trabalho com a indicação do crédito (líquido exequente/exequendo) atualizado até a data da quebra ou do pedido de recuperação judicial, conforme determina o art. 9º da LF. Além da apresentação da certidão do crédito, o credor ainda deverá informar ao administrador judicial o seu número de CPF, o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo, o meio de pagamento do crédito (indicação chave Pix ou conta bancária do credor) e, ainda, encaminhar eventual procuração do advogado com poderes para receber e dar quitação. Não é necessária a contratação de advogado para a realização desse ato, podendo ser realizada pelo próprio credor. Ficam os credores trabalhistas cientes de que na certidão de crédito trabalhista o valor deverá estar atualizado até a data da quebra ou pedido de recuperação judicial, caso contrário, o crédito não será

habilitado. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei, disponibilizado no site deste Tribunal (www.tjdft.jus.br) e no portal de editais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. DADO E PASSADO nesta cidade de BRASÍLIA, DF, 11 de fevereiro de 2025 16:10:49. Eu, SHYRLLENNE MATSAMURA RAMOS, Matrícula 321.554, Servidor Geral, expeço este edital, que será assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria por determinação do MM. Juiz de Direito. LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC Diretora de Secretaria (assinado eletronicamente) Íntegra da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (ID 222549684): "HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, sociedade empresária, afirmou se encontrar em crise econômico-financeira, requerendo, assim, perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício. A inicial veio acompanhada dos documentos previstos no art. 51 da LF e a autora demonstrou exercer a atividade há mais de dois anos. Na verdade, exerce atividade desde 01/12/1980. A decisão de ID. 221036383 determinou a realização de perícia prévia para verificar o efetivo e atual exercício da atividade empresarial. Laudo pericial preliminar juntado no ID. 221396565. O perito confirmou o exercício da atividade, bem como a completude da documentação exigida pela lei. É o relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005. Ante o exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da recuperação judicial de HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, sociedade empresária registrada na Junta Comercial sob o n. 00.610.980/0001-44, com sede na AREA QSE AREA ESPECIAL 01 E 17, SETOR E SUL - BAIRRO TAGUATINGA, CEP 72025-001 - BRASILIA/DF, tendo como sócios administradores ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER (CPF n. 854.184.041-72), SEBASTIAO MALUF (CPF n. 258.510.636-53) e SIMONE PIMENTEL SIMEAO (CPF n. 864.079.371-91). Consigo ainda que o objeto social prestação de serviços hospitalares, hospitalização, hemoterapia, diagnostico por imagem, tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, eletrofisiologia, participação, administração e representação em negócios inerentes ao ramo da saúde. DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA, representada por João Adalberto Fernandes Júnior, OAB/RS 40315, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Ressalto que a administradora judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, bem como deverá manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, nos termos do art. 22, inciso I, alíneas 'k' e 'l', da LF. Além disso, deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo, nos termos do art. 22, inciso I, alínea 'm', da LF. Considerando a relação de credores provisórios tem-se que o passivo sujeito à recuperação é de R\$ 368.106.255,60 (trezentos e sessenta e oito milhões cento e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo que, levando-se em conta o comprometimento do capital de giro da ora requerente, razoável fixar, em 0,06% daquele montante, a remuneração do administrador judicial, cifra a alcançar a importância R\$ 2.208.637,53. Nesse raciocínio, considerando que o prazo médio para a finalização do processo de recuperação judicial é de 04 (quatro) anos, fixo os honorários provisórios do administrador judicial em 48 parcelas de R\$ 46.013,28, a serem depositadas a partir do dia 10/02/2025 diretamente na sua conta bancária, e serão devidos até a apresentação da segunda relação de credores ou da eventual concessão da recuperação judicial, quando serão fixados os honorários em definitivo e compensados os valores efetivamente pagos. O administrador judicial deverá informar à devedora seus dados bancários para pagamentos dos honorários provisórios. Em apoio, confira-se o precedente seguinte: "(...) RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Honorários do administrador judicial arbitrados provisoriamente em R\$ 10.000,00 - Inconformismo da recuperanda, que pretende a redução para o patamar de R\$ 2.000,00 - Descabimento - Trabalho de complexidade que exige remuneração compatível com o mister - Passivo aproximado de R\$ 29 milhões - Decisão em harmonia com precedentes desta C. Câmara - Agravo improvido. Dispositivo: Negam provimento (Relator(a): Ricardo Negrão; Comarca: Ribeirão Preto; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 18/05/2015; Data de registro: 19/05/2015) (...)". Além disso, quando da realização do rateio, este juízo tem encontrado sobremaneira dificuldade no pagamento dos créditos em virtude de ausência de dados essenciais para a concretização dessa diligência, sobretudo em virtude ora da inércia dos credores, ora do próprio mecanismo de pagamento das instituições financeiras, entrave que vem causando especial demora na marcha processual. Assim, considerando o disposto no art. 22, inciso I, alíneas 'd' e 'f', c/c inciso III, alínea 'i', da LF, o qual atribui ao administrador judicial exigir dos credores quaisquer informações, consolidar o passivo e praticar os atos necessários para o pagamento dos credores, determino que ao elaborar a segunda relação de credores e o QGC, além do nome do credor, CPF, valor e classificação do crédito, o administrador judicial deverá indicar o meio de pagamento do crédito (indicação chave Pix ou conta

bancária do credor) e, ainda, a indicação do ID. de eventual procuração do advogado com poderes para receber e dar quitação, devendo o administrador judicial empregar todas as diligências necessárias para cumprir o seu mister. DOS EFEITOS DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS A lei não reconhece aos credores, tanto nas ações de falências quanto nas de recuperações judiciais, quer a condição de partes, quer a de terceiros intervenientes. Autor da ação de Recuperação Judicial é, como regra, o empresário individual ou a sociedade empresária (artigo 48, caput, da Lei 11.101/05). Excepcionalmente, serão autores da ação de Recuperação Judicial o cônjuge sobrevivente, os herdeiros do devedor, o inventariante, em relação ao espólio do empresário individual ou o sócio remanescente, em relação à sociedade resolvida (artigo 48, § 1º, da Lei 11.101/05). A ação de Recuperação Judicial, portanto, não tem réu. Os credores que se sujeitam à recuperação judicial (artigo 49 da Lei 11.101/05) não são autores nem réus no processo e, portanto, não ocupam quaisquer dos polos da relação jurídica processual. Da mesma forma, a lei não prevê que eles ingressem no processo e atuem como terceiros intervenientes. Os credores, reunidos em Assembleia Geral, são os verdadeiros julgadores da recuperação, já que caberá a eles deliberar pela aprovação ou não do plano de recuperação (artigo 56 da Lei 11.101/05). Suas participações no processo de recuperação judicial ocorrem nos casos previstos em lei, como regra por meio de Assembleia Geral ou do Comitê (artigos 35 e 27, da Lei 11.101/05, respectivamente). Ocorre que, não obstante o tratamento dispensados pela lei, mas ciente que os credores aguardam ansiosos pela evolução dos processos de recuperação judicial e de falência a fim de que sejam pagos seus créditos, este Juízo vinha admitindo que eles fossem cadastrados como terceiros, vinculando seus procuradores ao processo principal. Contudo, tal procedimento se mostrou extremamente prejudicial ao bom andamento da marcha processual e, portanto, contrário aos interesses dos próprios credores. Verificou-se, na prática, que o cadastro dos credores como intervenientes nos processos de recuperação judicial e de falência implicou a distribuição de inúmeras petições, com pedidos das mais diversas ordens e que na maior partes das vezes invadem atribuições privativas do administrador judicial, o que causa enorme tumulto processual. Ademais, revelou-se um grande incremento da complexidade dos trabalhos para preparação de comunicação dos atos processuais, tendo em vista o agora imenso número de interessados cadastrados nos processos, o que torna os trabalhos deste Ofício Jurisdicional muito mais morosos e, por conseguinte, atrasa a marcha processual. Ante o exposto, seja pela ausência de previsão legal de participação dos credores como partes ou como terceiros intervenientes nas ações de falências e de recuperações judiciais, seja pelo tumulto processual que tal participação implica comprometendo a celeridade processual e, portanto, os próprios interesses dos credores, indefiro, desde já, os pedidos de cadastro dos credores e de seus advogados no processo principal de falência e determino, oportunamente, o descadastamento dos interessados já habilitados nos autos. Tal decisão não impede que os credores e seus advogados obtenham, sempre que desejarem, informações atualizadas do andamento do processo, que é público e não tramita em sigilo, pelo que não os causa qualquer prejuízo. DAS DILIGÊNCIAS DIVERSAS Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal e à Receita Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal. Intime-se ainda o Ministério Público. Fixo os honorários do perito em R\$ 8.000,00. Libere-se o montante em seu favor e restitua-se a sobra em favor da recuperanda. Depósito judicial no ID. 220614970. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Advirto ainda aos credores que somente após a publicação do edital da segunda relação de credores (art. 7º, §2º, da LF) é que será possível a apresentação de habilitação de crédito retardatária (art. 10º da LF), inclusive, mediante ação própria. Assim, determino, desde já, à Secretaria o cancelamento de qualquer habilitação de crédito/impugnação que porventura forem protocoladas erroneamente nestes autos. Advirto os credores de que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRJ, sendo que somente os créditos existentes na data do pedido ficam sujeitos ao presente procedimento. Publique-se. Intimem-se. Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente. Andreza Tauane Câmara Silva Juíza de Direito Substituta" Primeira Relação de Credores (ID 223578271): CLASSE I CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BERTOLDO, R\$157.250,00; CAIO ALVES CAVALCANTE, R\$1.343,00; LARISSA ALMEIDA MENDES, R\$3.119,00; VANDA ALVES PEREIRA DA COSTA, R\$3.610,00; OS SEGUINTE CREDITORES

FORAM INCLuíDOS NA LISTAGEM APRESENTADA PELA RECUPERANDA COMO TITULARES DE CRÉDITOS ILÍQUIDOS, SEM A INDICAÇÃO DE VALOR: NATÁLIA MEIRA DA COSTA (037.359.281-70); MARIA VALDELIZA SERVOLO SIQUEIRA (549.486.223-20); MPT- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO (26.989.715/0041-08); ANDERSON GARCIA GUIMARÃES (032.076.231-90); CLÉDIA RODRIGUES DA SILVA (936.085.781-53); GUILHERME ROCHA SANTANA (027.934.261-64); LUCIANO PEREIRA VASCO (069.771.531-00); ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS (611.332.991-72); ESPÓLIO DE FLÁVIO LUCIANO GODOI MARTINS RAMOS (711.464.581-34); QUEILA MONAISA ASSUNÇÃO DOS SANTOS (907.069.865-04); GABRIEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS GODOIS (069.857.891-02); DAVI ASSUNÇÃO DOS SANTOS GODOI (090.825.871-22) TOTAL DA CLASSE R\$165.322,00 CLASSE II CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91), R\$4.596.917,00; TOTAL DA CLASSE R\$4.596.917,00 CLASSE III CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS 4 BIO MEDICAMENTOS S.A (07.015.691/0002-27), R\$15.260,00; AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (37.083.474/0001-54), R\$65.444,00; ACREDITAR ONCOLOGIA S.A (03.989.821/0001-90), R\$468,00; ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA (32.929.819/0004-77), R\$17.245,00; ALIMENTE ALIMENTOS LTDA (04.183.231/0001-39), R\$6.497,00; ALINE IOSHIE AKAMINE ASARI (32.990.002/0001-61), R\$450,00; ALLENT COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (17.781.132/0001-09), R\$32.908,00; ALLIPI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (34.983.129/0001-89), R\$852,00; ALPINE MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.168.779/0001-07), R\$508.200,00; AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A (11.102.029/0002-81), R\$6.281,00; ANGIOPRIME - CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S (19.687.756/0001-89), R\$5.804,00; APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (25.453.279/0001-90), R\$124.028,00; ARAUJO FONTES CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (02.600.837/0001-05), R\$446.455,00; ASSOCIACAO DE MEDICOS, CLINICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (00.735.860/0001-73), R\$911.017,00; ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DE BRASILIA - APSB (21.975.267/0001-74), R\$445,00; ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF (00.735.860/0001-73), R\$4.277.726,00; ASSOCIACAO NACIONAL DE HOSPITAIS PRIVADOS - ANAHP (04.832.584/0001-12), R\$36.862,00; ASTRA FARMA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10.571.984/0001-14), R\$15.136,00; ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (11.493.941/0001-20), R\$11.720,00; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA (00.365.320/0001-45), R\$3.508,00; BABY EYE CARE BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA (17.653.824/0001-63), R\$12.481,00; BANCO BRADESCO S.A (60.746.948/0001-12), R\$29.024.396,00; BANCO DO BRASIL S.A (00.000.000/0001-91), R\$7.451.013,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (90.400.888/3004-56), R\$144.480.472,00; BAYER S.A. (18.459.628/0097-67), R\$208.434,00; BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (21.551.379/0008-74), R\$302.572,00; BENENUTRI COMERCIAL LTDA (20.720.905/0001-43), R\$106.678,00; BERNARDO EMPREENDIMENTOS GINECOLOGICOS LTDA (19.659.420/0001-02), R\$3.514,00; BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A (73.297.509/0001-11), R\$2.202,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA (18.269.125/0001-87), R\$40.114,00; BIONEXO S.A (04.069.709/0001-02), R\$6.000,00; BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (27.721.364/0010-08), R\$156.700,00; BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA (01.513.946/0001-14), R\$12.790,00; BRAGO ATACADISTA LTDA (20.437.070/0001-19), R\$14.030,00; BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (01.085.207/0001-79), R\$257.654,00; BRASANTAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA (12.355.288/0001-04), R\$865.800,00; BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA (00.625.186/0001-74), R\$559.901,00; BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (41.851.336/0001-45), R\$5.200,00; BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A (00.000.208/0001-00), R\$88.033.736,00; C.C.P.D CENTRO DE CIRURGIA PLASTICA E DERMATOLOGIA LTDA (02.526.240/0001-50), R\$1.392,00; C4 IMAGEM E DIAGNOSTICO PEDIATRICO LTDA (18.080.579/0001-05), R\$14.148,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$4.750.000,00; CARDIOCENRO CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA (37.115.615/0001-73), R\$185.553,00; CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.052.653/0001-57), R\$241.216,00; CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (33.131.079/0007-34), R\$1.022,00; CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38.071.866/0001-66), R\$765.142,00; CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.719.794/0001-50), R\$2.418,00; CENTRO AVANÇADO DOR ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (42.158.700/0001-59), R\$8.299,00; CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA (00.380.931/0001-62), R\$5.695,00; CENTRO ORTOPEDICO DE TAGUATINGA LTDA (01.720.242/0001-12), R\$578.707,00; CENTRO UROLOGICO DE TAGUATINGA - CEUTA LTDA (04.385.785/0001-19), R\$272.545,00; CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA (00.520.237/0008-70), R\$13.800,00; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10), R\$339.539,00; CINCAD - CENTRO INTEGRADO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA (31.545.523/0001-47), R\$183.340,00; CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A (33.457.356/0001-08), R\$79.750,00; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA (61.418.042/0001-31), R\$122.760,00; CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA (00.838.896/0001-82), R\$85.827,00; CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01.640.262/0001-83), R\$4.786,00; CLIMEPO - CLINICA DE

ASSISTENCIA MEDICA E PERICIAL LTDA (03.994.929/0001-71), R\$612,00; CLINFERT SERVICOS MEDICOS LTDA (14.328.079/0001-99), R\$83.911,00; CLINICA CIRURGICA DE TAGUATINGA LTDA (01.720.382/0001-90), R\$70.493,00; CLINICA DA SAUDE ESPECIALIZADA LTDA (19.954.752/0001-10), R\$18.019,00; CLINICA DE DOR DO GAMA LTDA (38.221.186/0001-81), R\$12.237,00; CLINICA DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES AGUAS CLARAS LTDA (22.800.877/0001-08), R\$214,00; CLINICA EVEXIA DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA LTDA (28.193.948/0001-20), R\$302,00; CLINICA GERAL E ORTOPEDICA SUDOESTE LTDA (05.637.408/0001-92), R\$19.890,00; CLINICA GINECOLOGICA DR PAULO POLCHEIRA LTDA (03.306.823/0001-38), R\$18.447,00; CLINICA GINECOLOGICA SANTA MARTA LTDA (17.110.809/0001-79), R\$208.743,00; CLINICA HEMODINAMICA INTERVENCIONISTA LTDA (23.254.143/0001-25), R\$1.557,00; CLINICA JCARDIO CARDIOLOGIA LTDA (08.744.231/0001-11), R\$718,00; CLINICA OUVIR LTDA (08.329.752/0001-02), R\$27.752,00; CLINICA STELA DE MONITORAMENTO CLINICO E CIRURGICO EM NEUROLOGIA S/S (11.015.426/0001-35), R\$9.996,00; CM HOSPITALAR S.A (12.420.164/0036-87), R\$720.721,00; COE COELHO & CIA LTDA (01.535.467/0007-94), R\$20.400,00; COEM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (13.096.628/0001-84), R\$10.465,00; COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA (07.888.247/0001-35), R\$10.004,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0004-91), R\$96.427,00; COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS LTDA (30.652.004/0001-15), R\$13.646,00; COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTELLA LTDA (11.056.097/0001-70), R\$91.822,00; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (00.082.024/0001-37), R\$380.814,00; CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A (03.261.204/0001-74), R\$3.761,00; COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA (23.153.943/0012-02), R\$7.252,00; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0001-34), R\$82.479,00; COTE BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA (23.282.026/0001-75), R\$10.696,00; COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA (04.868.115/0001-53), R\$12.829,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86), R\$99.899,00; D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA (23.680.034/0001-70), R\$19.426,00; DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA (37.054.319/0001-00), R\$5.845,00; DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA (01.475.599/0002-63), R\$19.041,00; DELTA MEDICAL BRASILIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13.875.938/0001-05), R\$386.300,00; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (00.070.532/0001-03), R\$7.135,00; DIABESIDADE CLINICA CIRURGICA LTDA (13.815.354/0001-36), R\$87.098,00; DIGESTIVA - NUCLEO AVANCAO EM CIRURGIA LTDA (36.429.035/0001-98), R\$1.442,00; DINAMICA MEDICAL LTDA (14.421.027/0001-62), R\$61.133,00; DJR DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PECAS LTDA (22.509.165/0001-26), R\$18.427,00; DMG COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (36.753.739/0001-11), R\$24.119,00; DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.109.097/0001-85), R\$500.411,00; DRAGER DO BRASIL LTDA (61.185.922/0001-05), R\$1.668,00; DROGARIA BRASIL LTDA (00.372.383/0008-03), R\$3.499,00; DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (04.027.894/0007-50), R\$141.030,00; DVX COMERCIO DE ORTESES E PROTESES LTDA (16.888.191/0001-00), R\$1.600.861,00; ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (29.992.682/0001-48), R\$4.635,00; EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA (05.944.604/0005-33), R\$153.358,00; EGOB - EQUIPE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE BRASILIA S/S (18.987.609/0001-61), R\$49.294,00; ELETRICA DINAMICA LTDA (26.975.136/0001-00), R\$15.666,00; ELEVADORES OTIS LTDA (29.739.737/0009-60), R\$35.418,00; ELFA MEDICAMENTOS S.A (09.053.134/0001-45), R\$411.321,00; ELLO DISTRIBUICAO LTDA (14.115.388/0002-61), R\$774.164,00; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0007-07), R\$2.337,00; ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA (28.741.962/0001-10), R\$259.462,00; ENDOTEC PRODUTOS MEDICOS S/A (09.586.279/0001-01), R\$6.900,00; ENEL TRADING BRASIL S.A (30.248.458/0001-25), R\$251.008,00; ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12), R\$69.415,00; ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (08.290.164/0001-02), R\$10.020,00; EVAL SISTEMAS EM INFORMATICA LTDA (20.231.241/0001-59), R\$19.190,00; F A G DE OLIVEIRA LTDA (06.907.719/0001-97), R\$71.299,00; F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (13.184.675/0001-80), R\$4.345,00; FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA (13.347.016/0001-17), R\$14.500,00; FANEM LTDA (61.100.244/0001-30), R\$2.558,00; FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (18.428.558/0002-19), R\$3.108,00; FLOWTI TECNOLOGIA LTDA (23.064.331/0001-90), R\$21.765,00; FUSAO SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA (05.341.148/0002-94), R\$410.426,00; GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.813.386/0001-56), R\$42.500,00; GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (06.028.137/0004-83), R\$55.454,00; GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA (01.797.423/0001-47), R\$24.019,00; GINOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA (13.328.821/0001-01), R\$347,00; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA (12.047.164/0001-53), R\$52.369,00; GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A (27.865.757/0025-71), R\$49.000,00; GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA (26.487.744/0003-38), R\$1.133,00; GYNMED DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (08.140.149/0001-88), R\$55.900,00; GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA

(30.994.528/0001-94), R\$1.706.039,00; H STRATTNER E CIA LTDA (33.250.713/0007-58), R\$2.185,00; HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (54.756.242/0001-39), R\$524.913,00; HEMOL-HEMOTERAPIA LAPAC LTDA (51.253.723/0001-33), R\$628.486,00; HIPLATFORM COMERCIO E TECNOLOGIA S.A (14.366.418/0001-21), R\$9.121,00; HORUS CENTRO MEDICO LTDA (17.704.522/0001-77), R\$8.598,00; HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.743.288/0001-08), R\$27.606,00; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75), R\$140.315,00; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (26.921.908/0002-02), R\$258.367,00; IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASILIA LTDA (00.768.932/0001-89), R\$1.170,00; ICD - INSTITUTO DE CIRURGIA DIGESTIVA LTDA (19.055.984/0001-36), R\$8.120,00; ICOD - INSTITUTO DE CIRURGIA ONCOLOGICA E DIGESTIVA LTDA (07.206.702/0001-75), R\$160,00; IMEC INSTITUTO MEDICO CENTRAL LTDA (26.112.093/0001-30), R\$1.078,00; IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.311.856/0001-90), R\$7.912,00; INDCOM AMBIENTAL LTDA (00.995.353/0001-79), R\$12.599,00; INFINITY MEDICAL 2002 LTDA (05.385.600/0001-39), R\$710.212,00; INOMEDI COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (09.143.385/0001-10), R\$42.826,00; INOVE CLINICA MEDICA LTDA (21.102.479/0001-47), R\$876,00; INPART SAUDE E SERVICOS LTDA (09.721.040/0001-05), R\$16.269,00; INPROCTO - INSTITUTO DE PROCTOLOGIA LTDA (38.597.234/0001-30), R\$567,00; INSTITUTO DE CIRURGIA PLASTICA PLENA LTDA (40.281.930/0001-85), R\$5.734,00; INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE TAGUATINGA LTDA (18.586.175/0001-98), R\$984.649,00; INSURG - CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA LTDA (21.177.658/0001-43), R\$596,00; IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA (04.120.966/0045-34), R\$66.103,00; ITATIAIA ATACADISTA LTDA (06.862.927/0001-17), R\$3.116,00; ITAU UNIBANCO S.A (60.701.190/0001-04), R\$3.388.517,00; J.A ATACADISTA LTDA (08.937.012/0001-59), R\$43.243,00; JBS S/A (02.916.265/0379-18), R\$11.750,00; JC SERVICOS MEDICOS LTDA (20.025.413/0001-38), R\$88,00; JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA (33.284.522/0006-26), R\$12.640,00; JPK - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (24.508.713/0001-29), R\$26.191,00; KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01.415.865/0011-53), R\$18.032,00; KINE CLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA (24.903.078/0001-84), R\$600,00; L&M PANIFICACAO LTDA (03.255.656/0001-43), R\$3.371,00; LA - PRODUCAO E COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA (10.429.250/0001-03), R\$1.064,00; LABORATORIOS B BRAUN SA (31.673.254/0016-80), R\$430.985,00; LAPAC - LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA (00.454.686/0001-90), R\$581.313,00; LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA (31.138.821/0001-12), R\$247.084,00; LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (12.810.613/0001-73), R\$953.935,00; LFV GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (20.348.435/0001-39), R\$1.694,00; LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (11.668.411/0001-76), R\$140.125,00; LINS, FERNANDES MEDICINA DIAGNOSTICA E CIRURGICA LTDA (19.833.230/0001-60), R\$72.701,00; LIRIA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (02.649.953/0001-00), R\$130,00; LM CLINICA CIRURGICA LTDA (17.184.229/0001-26), R\$768,00; LOOK PAINEIS LTDA (33.464.678/0001-84), (24.925.220/0001-94), (25.226.244/0001-18), R\$6.000,00; R\$68.774,00; R\$131.507,00; LP ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.034.672/0001-92), R\$13.732,00; MASTERS ASSESSORIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (15.471.982/0001-77), R\$21.000,00; MATERVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (26.470.585/0001-05), R\$1.990,00; MAX SURGICAL COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA (06.949.902/0002-36), R\$120.600,00; MAXCLEAN COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (03.449.625/0001-23), R\$251.530,00; MB GASTROENTEROLOGIA LTDA (17.213.119/0001-45), R\$7.169,00; MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07.519.095/0001-01), R\$13.180,00; MEDCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (24.681.797/0001-06), R\$430.708,00; MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (25.211.499/0003-79), R\$579.747,00; MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA (17.700.763/0001-48), R\$2.717,00; MEDICARE SERVICO DE EMERGENCIA MOVEL E HOME CARE LTDA (37.566.567/0001-30), R\$4.900,00; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23), R\$120.939,00; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (01.772.798/0006-67), R\$358.959,00; MESSER GASES LTDA (60.619.202/0049-92), R\$838.172,00; META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01.866.388/0001-70), R\$1.200,00; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA (08.766.992/0001-74), R\$18.793,00; MG CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA (20.044.436/0001-90), R\$2.063,00; MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA (04.078.043/0007-36), R\$123.603,00; NARRARA CARDIO DIAGNOSTICO LTDA (31.974.817/0001-94), R\$22.550,00; NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A (07.522.669/0001-92), R\$371.148,00; NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA (32.911.992/0001-03), R\$1.602.167,00; NERI MENDES E CIA SERVICOS MEDICOS LTDA (50.290.381/0001-69), R\$30.410,00; NEUROCENTRO - NEUROCIRURGIA, NEUROFISIOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (09.594.361/0001-88), R\$76.488,00; NEUROMED NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA (00.937.476/0001-53), R\$1.326,00; NEUROPLASTICA - INSTITUTO DE MEDICINA DE BRASILIA LTDA (31.794.033/0001-84), R\$77,00; NEUROSPINE INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA LTDA (10.909.624/0001-80), R\$3.277,00; NOBRE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (26.681.270/0004-41), R\$835.212,00; NOVA ODONTOCLEAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (18.208.743/0001-17), R\$5.508,00; NOVO COR CARDIOVASCULAR COMERCIO DE

MATERIAL MEDICO LTDA (07.439.893/0001-15), R\$3.750,00; NTR HOSPITALAR LTDA (38.178.241/0001-06), R\$17.635,00; NUTRIMIX COMERCIAL LTDA (12.409.711/0003-65), R\$1.070,00; NUTROMNI - SERVICOS DE NUTRICAO PARENTERAL E ENTERAL LTDA (23.639.953/0001-08), R\$251.977,00; OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA (05.059.270/0001-91), R\$17.915,00; OLIMPO ATACADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA (26.762.110/0001-84), R\$14.157,00; ONCOGYN CLINICA DE GINECOLOGIA E ONCOLOGIA PELVICA LTDA (26.065.190/0001-19), R\$45.733,00; ORTHO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA (17.639.996/0001-82), R\$864,00; ORTHO TRAUMA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (18.688.888/0001-62), R\$29.605,00; ORTHOPRIME - SERVICOS MEDICOS DE ORTOPIEDIA LTDA (15.202.601/0001-54), R\$6.036,00; ORTHOSET PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (18.129.564/0001-94), R\$889.383,00; ORTOGROUP SERVICOS MEDICOS LTDA (13.461.411/0001-26), R\$24.772,00; ORTOPIEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA (43.375.799/0001-03), R\$1.224,00; OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA (36.782.074/0001-74), R\$157,00; OTO CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA (07.829.258/0001-44), R\$3.625,00; PANEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (11.652.819/0001-50), R\$8.826,00; PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA (00.905.760/0003-00), R\$34.724,00; PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (01.950.338/0001-77), R\$461.058,00; PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (58.295.213/0023-83), R\$347.050,00; PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (05.662.773/0001-57), R\$34.903,00; PLASMA CLINICA MEDICA LTDA (03.388.906/0001-13), R\$20,00; POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (43.894.609/0001-64), R\$22.050,00; PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (30.461.442/0001-04), R\$54.888,00; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA (24.907.602/0001-95), R\$5.695,00; PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (13.196.296/0001-00), R\$73.151,00; PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA (67.837.138/0003-82), R\$197.841,00; R4 SERVICOS MEDICOS S/S (47.484.584/0001-81), R\$6.240,00; RADIO JK FM LTDA (02.373.790/0001-86), R\$11.068,00; RASTRIALL COMERCIO REPRESENTACOES E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.321.563/0001-68), R\$22.329,00; RBR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.908.982/0002-06), R\$21.167,00; RD GESTAO E SISTEMAS S.A (13.021.784/0001-86), R\$6.436,00; REJU CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA (22.008.303/0001-93), R\$501,00; RENO SERVICOS MEDICOS LTDA (13.983.428/0001-43), R\$72.060,00; REVITALITE MULHER - CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA S/S (18.639.188/0001-88), R\$1.916,00; RF SERVICOS MEDICOS LTDA S/S (11.332.076/0001-30), R\$6.960,00; RIBEIRO CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA (18.144.214/0001-05), R\$1.007,00; RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (48.767.628/0001-43), R\$10.212,00; RRX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (15.340.450/0001-09), R\$283.333,00; RTC SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA (00.706.432/0001-12), R\$21.411,00; SANTA CRUZ MEDICO HOSPITALAR LTDA (97.530.849/0002-90), R\$20.613,00; SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA (50.429.810/0001-36), R\$5.118,00; SARKIS & SARKIS LTDA (00.533.018/0001-59), R\$2.590,00; SARSTEDT LTDA (02.661.790/0001-81), R\$2.436,00; SEBASTIAO MALUF (258.510.636-53), R\$22.424.409,00; SELECTA SERVICOS MEDICOS LTDA (24.534.871/0001-53), R\$8.418,00; SENIOR SISTEMAS S/A (80.680.093/0001-81), R\$21.362,00; SERF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (15.182.563/0001-15), R\$16.000,00; SERVIMED COMERCIAL LTDA (44.463.156/0014-07), R\$2.962,00; SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA (01.449.930/0011-61), R\$56.524,00; SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (52.704.921/0001-39), R\$3.042,00; SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (24.801.201/0001-56), R\$281.902,00; SINUS OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (13.543.819/0001-47), R\$26,00; SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (29.912.285/0001-19), R\$16.541,00; SIRY PLASTICOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA (24.144.696/0001-98), R\$23.210,00; SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (10.444.624/0001-51), R\$6.300,00; SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA (00.497.373/0001-10), R\$1.033,00; SOLUCOES REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (33.057.817/0001-55), R\$4.150,00; SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.178.470/0001-79), R\$266.520,00; SOS NEUROLOGICO LTDA (37.137.981/0001-23), R\$10.103,00; SR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (26.443.804/0001-59), R\$5.145,00; STEEL SURGICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (07.597.405/0001-06), R\$4.501,00; STOR MEDICAL MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (42.689.260/0001-66), R\$985.695,00; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (19.791.896/0005-26), R\$8.171,00; SUPLEN MEDICAL LTDA (21.581.995/0001-00), R\$1.039.452,00; SURGMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA USO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (28.310.220/0001-30), R\$1.872.863,00; TD SYNEX BRASIL LTDA (28.268.233/0007-84), R\$8.015,00; TELEFONICA BRASIL S.A (02.558.157/0002-43), R\$11.189,00; TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A (11.267.250/0001-09), R\$57.200,00; TOMMASI ANALITICA LTDA (04.485.521/0002-18), R\$3.341,00; TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (11.172.836/0003-51), R\$332.131,00; TRES CORACOES ALIMENTOS S.A (63.310.411/0024 90), R\$13.860,00; UNIAO MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.494.677/0001-87), R\$159.157,00; UNIMEK S/A (04.925.446/0001-88), R\$3.135.233,00; UNINEP UNIDADE DE NEUROLOGIA E PSICOLOGIA LTDA (11.739.121/0001-76), R\$6.889,00; UNINEURO UNIDADE DE NEUROCIRURGIA LTDA (21.903.856/0001-47), R\$37.555,00; UNIQUE CENTRO DE REABILITACAO LTDA

(24.006.263/0001-76), R\$13.067,00; UNIVEN LTDA (48.146.804/0001-20), R\$4.875,00; UROS SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA (24.890.120/0001-70), R\$22.830,00; VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA (05.155.425/0001-93), R\$2.345,00; VERTICAL DF SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (06.295.656/0001-65), R\$124.647,00; VETTORE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (33.746.675/0001-33), R\$337.270,00; VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33), R\$272.777,00; VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.095.992/0001-76), R\$39.216,00; VITALITTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA (36.546.532/0001-76), (17.289.619/0001-60), R\$8.720,00; R\$95.972,00; VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.173.013/0001-01), R\$41.879,00; VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A (05.872.814/0032-36), R\$7.360,00; VOICE TECHNOLOGY COMERCIO EXTERIOR LTDA (68.112.747/0001-75), R\$5.600,00; VYTAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.778.492/0001-79), R\$67.355,00; WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA (05.146.498/0001-19), R\$595.075,00; WB GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (22.776.167/0001-81), R\$1.331,00; WE ORTOPEDIA CONTEMPORANEA LTDA (41.236.383/0001-89), R\$4.703,00; WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA (05.421.585/0001-37), R\$110.823,00; WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (34.999.637/0001-55), R\$46.112,00; ZERO GLOSA TECNOLOGIA LTDA (14.488.144/0001-43), R\$10.200,00; OS SEGUINTEs CREDORES FORAM INCLUÍDOS NA LISTAGEM APRESENTADA PELA RECUPERANDA COMO TITULARES DE CRÉDITOS ILÍQUIDOS, SEM A INDICAÇÃO DE VALOR: ANTONIA MARIA DE SOUSA MELO (579.222.251 72); CARLOS ANTONIO ALVES (378.342.584-00), PAULO HENRIQUE PEREIRA (064.905.001 08), COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (000.820.240.001 37), EMANUELLA MACIEL DE BRITO SILVA (057.527.611-82), JOÃO FONSECA FILHO (787.777.191-87), SANDRO DA SILVA RIBEIRO (034.675.271-08), MARA RANKÉIA BEZERRA DOS SANTOS (954.872.981-49), VANESSA PEREIRA BOAIS CASTRO (936.914.081-68), VIVIANE DE PAIVA AGUIAR (879.666.381-20), JÉSSICA DOS ANJOS REIS (043.376.811-83), SILVANA ROCHA PINHEIRO (471.434.283-53), SANDRA PEREIRA GONZAGA (920.752.151 20), DULCIMAR FERNANDES SANTOS (894.305.301-00), SAMARA OHANE GUIMARÃES VIEIRA (011.970.581-84), NAYARA CRISTINA GUIMARÃES VIEIRA (060.471.231-63), FERNANDA CAROLINA GUIMARÃES VIEIRA (060.471.401-73), FLAVIA CRISTINA DE SÁ GUIMARÃES VIEIRA (606.997.281-34). TOTAL DA CLASSE R\$346.314.240,00 CLASSE IV CLASSE IV - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 49.951.562 FRANCISCO ARAUJO MAGALHAES MOURAO (49.951.562/0001-00), R\$4.321,00; 51.579.529 GLENIELLE ALVES DA COSTA (51.579.529/0001-42), R\$1.100,00; 52.924.638 STEFANY LORRANY AQUINO DO VALE (52.924.638/0001-12), R\$419,00; ACAO SERVICOS MEDICOS LTDA (45.194.426/0001-61), R\$222,00; AD INSTRUMENTOS MEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (40.956.808/0001-61), R\$62.601,00; AF DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (54.390.894/0001-00), R\$35.760,00; AGIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (03.852.519/0001-96), R\$13.280,00; AL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (40.177.348/0002-54), R\$1.611,00; ALIANCA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (17.763.775/0001-11), R\$2.265.116,00; ALL SAFETY ERGONOMICS COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E MOBILIARIOS DE SEGURANCA LTDA (08.924.309/0001-80), R\$25.784,00; ALR COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (06.176.467/0001-73), R\$10.559,00; AMPARO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (46.917.735/0001-85), R\$1.608,00; ANGIOBRASILIA LTDA (36.716.718/0001-26), R\$123.045,00; ANIMA - CLINICA MEDICA, ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA LTDA (08.325.108/0001-66), R\$4.027,00; ARAUJO FALCAO ODONTOLOGIA LTDA (17.269.885/0001-21), R\$2.262,00; ARLOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (53.768.407/0001-20), R\$456,00; ARTHUR HANSEL F. SANTOS LTDA (55.285.764/0001-62), R\$5.000,00; ARTMED - SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA (20.348.624/0001-01), R\$19.480,00; ASTEM COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (03.864.631/0001-47), R\$23.319,00; ATACADAO CHINA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (32.263.589/0001-07), R\$201,00; ATACADAO DO CONSTRUTOR LTDA (23.141.573/0001-30), R\$5.266,00; ATACADAO DO EPI LTDA (47.848.868/0001-00), R\$465,00; AUTOPROJECTS AUTOMACAO LTDA (08.864.655/0001-10), R\$4.355,00; AXIS SERVICOS MEDICOS LTDA (31.621.559/0001-62), R\$256,00; AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (24.565.039/0001-14), R\$1.300,00; AXON TAIGYO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (27.637.284/0001-88), R\$8.267,00; B&L SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (27.466.018/0001-30), R\$19.570,00; BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.103.122/0002-70), R\$1.214,00; BARICLINIC SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (34.911.525/0001-09), R\$54.961,00; BARUK MP SERVICOS MEDICOS LTDA (37.415.598/0001-90), R\$105.350,00; BELA INFANCIA - CLINICA DE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA (23.539.040/0001-01), R\$220.322,00; BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.757.824/0001-05), R\$21.544,00; BELTRAO CIRURGIAS ESPECIALIZADAS LTDA (51.105.131/0001-74), R\$4.433,00; BERGAMO SERVICOS MEDICOS LTDA (48.924.360/0001-06), R\$9.654,00; BIOLCHI EMPRESARIAL SS LTDA (30.842.316/0001-91), R\$125.000,00; BIOTEK COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (28.993.612/0001-41), R\$620.017,00; BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA (30.284.338/0001-83), R\$1.727,00; BRASILIA NEUROCLINICA SERVICOS MEDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA (15.425.890/0001-50), R\$2.944,00; BRASILIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.552.138/0001-57), R\$326.568,00; BRAZ PRUDENTE MEDICINA E SAUDE LTDA (45.451.906/0001-60),

R\$314,00; BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07.195.028/0001-70), R\$140.194,00; BUGARIN E NEMETALA ODONTOLOGIA LTDA (43.585.738/0001-70), R\$1.000,00; C&C TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA (11.149.046/0001-93), R\$298,00; CAIM CLINICA DE ATENCAO INTEGRAL A MULHER LTDA (05.781.115/0001-84), R\$1.872,00; CALE - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA (08.206.851/0001-05), R\$159.306,00; CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (24.702.356/0001-35), R\$39.290,00; CAPITAL ORTODOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA E DOR LTDA (46.803.795/0001-77), R\$72.756,00; CARDIO VIDA CLINICA CARDIOLOGICA LTDA (05.843.380/0001-40), R\$41.313,00; CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTENCIA TECNICALTDA (00.680.966/0001-17), R\$745,00; CARDIOVASCULAR ASSOCIADOS LTDA (08.911.474/0001-05), R\$8.378,00; CASA DE CARNES MADUREIRA LTDA (33.432.998/0001-52), R\$52.065,00; CATTIS MEDICAL - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (30.963.700/0001-42), R\$248.169,00; CDF CENTRO DE DOENCAS DO FIGADO LTDA (09.628.577/0001-17), R\$712,00; CECB ODONTOLOGIA LTDA (02.610.664/0001-06), R\$412,00; CENTRAL DISTRIBUIDORA GRANDES MARCAS LTDA (07.708.904/0003-87), R\$10.704,00; CENTRAL MEDICA LTDA (05.747.352/0001-29), R\$87.628,00; CENTRO AVANÇADO DE CIRURGIA DA OBESIDADE E GASTROENTEROLOGIA LTDA (07.653.265/0001-38), R\$5.500,00; CENTRO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (08.078.593/0001-10), R\$519,00; CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DO DF LTDA (05.373.654/0001-84), R\$44,00; CENTRO DE CIRURGIA PLASTICA ESTETICA E REPARADORA LTDA (42.989.904/0001-31), R\$1.087,00; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO GAMA LTDA (10.298.973/0001-02), R\$384,00; CENTRO DE ENDOSCOPIA GINECOLOGICA E REPRODUCAO HUMANA LTDA (02.920.990/0001-01), R\$100,00; CENTRO DE REABILITACAO ODONTOLOGICO S/S LTDA (01.096.986/0001-08), (24.888.513/0001-49), R\$7.840,00; R\$681,00; CENTRO ODONTOLOGICO ALVES LTDA CENTRO ODONTOLOGICO MIRRANDA LTDA (02.574.101/0001-00), R\$3.052,00; CENTRU CENTRO DE TRATAMENTO UROLOGICO LTDA (26.143.221/0001-02), R\$428,00; CEOC-CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOPEDIATRIA E CIRURGIA LTDA (08.218.486/0001-40), R\$3.320,00; CEPI - CENTRO ESPECIALIZADO EM PERIODONTIA E IMPLANTE S/S LTDA (26.438.028/0001-07), R\$948,00; CFM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA (39.771.817/0001-07), R\$1.950,00; CHARLIE DE ALMEIDA SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (37.679.576/0001-37), R\$225,00; CHEFE BONA ALIMENTOS LTDA (13.517.028/0001-42), R\$1.335,00; CIME SAUDE ORTOPEDICA LTDA (29.212.908/0001-40), R\$23.582,00; CIRCUITO PARA - RAIOS LTDA (04.347.569/0001-89), R\$4.293,00; CIRURDONTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (55.683.094/0001-32), R\$1.095,00; CLASS - CLINICA DE LASER E CIRURGIA PLASTICA ESPECIALIZADA LTDA (23.837.661/0001-71), R\$1.064,00; CLINICA ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA (04.150.909/0001-87), R\$2.500.000,00; CLINICA CIRURGICA SAO MIGUEL LTDA (22.950.574/0001-63), R\$12.195,00; CLINICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA SS (12.389.274/0001-01), R\$1.037,00; CLINICA DE CIRURGIA MAXILO FACIAL LTDA (45.673.094/0001-06), R\$11.163,00; CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA E RECONSTITUICAO MUCIO PORTO LTDA (37.977.576/0001-13), R\$340,00; CLINICA DE GINECO-OBSTETRA E NUTRICAO NASCER S/S LTDA (01.280.128/0001-19), R\$6.421,00; CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA (18.783.509/0001-13), R\$280.374,00; CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICIA SASAKI LTDA (37.990.140/0001-64), R\$147,00; CLINICA MAIO LTDA (26.478.925/0001-36), R\$2.837,00; CLINICA MEDICA ANGIOMASTER LTDA (22.761.315/0001-94), R\$2.611,00; CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DUARTE OLIVEIRA LTDA (19.345.918/0001-09), R\$6.016,00; CLINICA MEDICA PIANTINO LTDA (52.711.055/0001-03), R\$1.127,00; CLINICA MEDICA SANTA ROSA LTDA (05.096.513/0001-61), R\$36.183,00; CLINICA MILENA VIANA SERVICOS MEDICOS LTDA (45.737.304/0001-74), R\$147,00; CLINICA NEUROCIRURGICA SUZUKI LTDA (07.623.827/0001-09), R\$5.064,00; CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRARE LTDA (09.186.129/0001-00), R\$1.766,00; CLINICA ODONTOLOGICA LE FORT LTDA (22.479.316/0001-40), R\$300,00; CLINICA ODONTOLOGICA NOBILE LTDA (04.070.786/0001-74), R\$557,00; CLINICA ORTOPEDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA (00.085.259/0001-82), R\$192.185,00; CLINICA ORTOPEDICA EBENEZER LTDA (03.688.583/0001-83), R\$346,00; CLINICA SANTA MARIA AUXILIADORA LTDA (36.771.012/0001-67), R\$12.306,00; CLINICA UNNA VITTA SERVICOS MEDICOS LTDA (13.295.202/0001-50), R\$1.291,00; CLINICA UNNE - UNIDADE DE NEUROLOGIA, NEUROFISIOLOGIA, (36.297.410/0001-93), ENDOCRINOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA R\$53.732,00; CLINIGAMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (00.850.990/0001-57), R\$233,00; CMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.121.703/0001-15), R\$93.537,00; COLETAR AMBIENTAL LTDA (26.347.116/0002-76), R\$8.274,00; COMERCIAL CARACOL DF LTDA (18.451.794/0001-75), R\$4.526,00; COMERCIAL NASSER UTILIDADES DO LAR LTDA (30.409.884/0001-01), R\$13.554,00; COMERCIAL TAGUASUL DE PARAFUSOS LTDA (04.654.538/0001-70), R\$2.365,00; CONSULTORIO DE CIRURGIAS PLASTICAS DO DISTRITO FEDERAL LTDA (37.127.800/0001-88), R\$941,00; COSTA & HAIDAR SERVICOS EM SAUDE LTDA (37.202.564/0001-17), R\$1.046,00; CRISTIANE ROMUALDO DA SILVA VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, EMBALAGENS E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL (36.521.154/0001-76), R\$88.688,00; CVMR GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (50.555.611/0001-74), R\$768,00; CYNTHIA QUEVEDO SAUDE INTEGRATIVA LTDA (42.003.787/0001-95), R\$2.745,00; D J PLASTICOS LTDA (09.626.224/0001-88), R\$23.187,00; D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E

SERVICOS LTDA (49.180.390/0001-18), R\$20.449,00; DA MATA E VIANA SERVICOS MEDICOS LTDA (26.727.072/0001-29), R\$669,00; DEMETER SERVICOS MEDICOS LTDA (13.211.514/0001-38), R\$5.518,00; DERTON REPRESENTACOES E INVESTIMENTOS LTDA (04.506.592/0001-79), R\$20.781,00; DESCARTEK VENDAS E MANUTENCOES LTDA (24.714.410/0001-62), R\$30.100,00; DFMED SERVICOS MEDICOS LTDA (16.605.661/0001-80), R\$53.580,00; DG DISTRIBUICAO DF LTDA (50.659.304/0001-33), R\$15.422,00; DIAGNOSE LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA (02.717.445/0001-12), R\$6.109,00; DIGESTIVE CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA (14.353.297/0001-83), R\$69.575,00; DISBOM DISTRIBUIDORA LTDA (43.028.262/0001-77), R\$3.429,00; DISFOOD & LOG LTDA (03.485.086/0001-88), R\$3.409,00; DISTRITAL COMERCIO DE TINTAS LTDA (23.781.742/0001-05), R\$8.751,00; DM SERVICOS MEDICOS LTDA (43.277.068/0001-25), R\$80,00; DMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38.438.022/0001-00), R\$1.682,00; DOCTORRAD ORIENTEC SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA (36.748.202/0002-44), R\$87.330,00; DOMANNO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (47.455.130/0001-82), R\$2.408,00; DR ALUISIO ROCHA MEDICINA REPRODUTIVA E GINECOLOGICA LTDA (51.717.357/0001-26), R\$9.376,00; DR PEDRO DE CARVALHO IMPLANTODONTIA & ESTETICA AVANCADA LTDA (47.380.411/0001-13), R\$1.739,00; DROGARIA DISTRITAL FARMA LTDA (37.943.914/0001-04), R\$57.919,00; DROGARIA LUX LTDA (00.615.963/0001-08), R\$17.957,00; ECCARD EMPREENDIMENTOS E SERVICOS MEDICOS LTDA (46.418.985/0001-70), R\$1.287,00; ECCO BRASIL ECOLOGICAL COSMETICS LTDA (03.931.726/0001-36), R\$41.883,00; ECODINAMICA CLINICA CARDIOLOGICA LTDA (09.277.457/0001-12), R\$3.462,00; ELETRONICA IMAGEM DF SOM E COMERCIO DE TELEFONES LIMITADA (54.006.475/0001-14), R\$7.592,00; ELISHEVA SERVICOS MEDICOS LTDA (49.366.757/0001-92), R\$181,00; EMBALART DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (53.073.552/0001-96), R\$38.071,00; ENDO CLINIC - ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (17.150.773/0001-57), R\$656,00; EPH PROCEDIMENTOS MEDICOS LTDA (40.525.236/0001-66), R\$20.166,00; ESPACO DVITA CENTRO DE ASSISTENCIA GINECOLOGICA E OBSTETRICA LTDA (17.506.310/0001-85), R\$219,00; ESSENTIAL MED IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (51.148.164/0001-00), R\$725,00; EXCELLENCE SERVICOS DE SAUDE LTDA (14.466.931/0001-94), R\$3.028,00; FAKHOURI VIEIRA SOCIEDADE MEDICA LTDA (41.495.750/0001-69), R\$628,00; FAL ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA (09.911.379/0001-66), R\$8.997,00; FARMATER MEDICAMENTOS LTDA (04.342.595/0002-03), R\$11.654,00; FASB ASSISTENCIA MEDICA LTDA (34.308.043/0001 50), R\$516,00; FATOR MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (33.534.917/0001-25), R\$30.369,00; FB PAINEIS LTDA (22.054.635/0001-04), R\$15.105,00; FECHADURAS FERNANDES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (28.329.538/0001-63), R\$195,00; FEDERAL MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (45.153.821/0001-04), R\$286.268,00; FERRAMENTAS GOIAS LTDA (04.517.948/0001 70), R\$106,00; FGMED CLINICA CIRURGICA INFANTIL E DO ADULTO LTDA (22.138.437/0001-29), R\$8.604,00; FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (10.450.805/0001-90), R\$10.500,00; FM CIRURGIA PLASTICA E ESTETICA AVANCADA LTDA (44.686.956/0001-64), R\$2.498,00; FOCAL SERVICOS MEDICOS LTDA (32.842.123/0001-66), R\$14.237,00; FOCCUS SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA (10.543.461/0001-64), R\$4.845,00; FONTE DE VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (02.047.334/0001-46), (54.290.169/0001-52), R\$3.194,00; R\$3.320,00; FORT EMBALAGEM ATACADISTA LTDA FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (46.388.662/0001-81), R\$128.251,00; FVC SERVICOS MEDICOS LTDA (30.256.528/0001-97), R\$2.049,00; G.F. ASSESSORIA, CONSULTORIA, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (05.854.084/0001-44), R\$305.039,00; GASTRO DIAGNOSTICO EXAMES MEDICOS LTDA (02.723.623/0001-18), R\$13.491,00; GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MIDIA LTDA (07.010.417/0001-84), R\$2.553,00; GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (29.526.822/0001-92), R\$34.054,00; GLM LOCACAO DE CONTAINERS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA (12.019.175/0001-20), R\$2.607,00; GLOBAL PELICULAS COMERCIO LTDA (06.112.306/0001-16), R\$797,00; GO DOCTOR GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI (37.036.525/0001-97), R\$259,00; GOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.486.074/0001-97), R\$3.820,00; GOULART CARDOSO ODONTOLOGIA CIRURGICA E ESPECIALIDADES LTDA (30.539.184/0001-23), R\$2.562,00; GPU ORTOPEDIA LTDA (36.926.937/0001-30), R\$676,00; GRAFMED INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA (14.065.085/0001-09), R\$1.500,00; GTESTE TECNOLOGIA LTDA (43.079.815/0001-10), R\$4.109,00; GYNELASER NUCLEO DE GINECOLOGIA AVANCADA LTDA (07.896.231/0001-74), R\$6.845,00; HCS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (54.544.311/0001-40), R\$2.250,00; HERO TECNOLOGIA LTDA (23.073.946/0001-83), R\$2.188,00; HIDAKA CLINICA DE REUMATOLOGIA LTDA (30.133.298/0001-79), R\$150,00; HIGIENICA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (47.638.029/0001-67), R\$4.929,00; IAFI INSTITUTO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA INTENSIVA LTDA (39.259.028/0001-83), R\$75.603,00; ICOP - INSTITUTO DE CIRURGIA ORTOGNATICA DE BRASILIA LTDA (45.212.645/0001-26), R\$19.446,00; IDTRACK SOFTWARES PARA RASTREABILIDADE LTDA (12.573.977/0001-87), R\$2.169,00; IGOB - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE BRASILIA LTDA (27.637.269/0001-30), R\$433,00; IMED REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.009.223/0001-03), R\$15.260,00; IMO - INSTITUTO DE MEDICINA ORAL LTDA (14.926.821/0001-68), R\$3.072,00; IMPLANEWS PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (07.463.246/0001-49), R\$5.003,00; INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA RIO DE JANEIRO LTDA (28.800.956/0001-97), R\$421,00; INFACE CIRURGIA MAXILOFACIAL E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS

LTDA (36.474.273/0001-15), R\$7.202,00; INFINITY ENTERPRISE CORPORATION IM5 LTDA (45.539.144/0001-59), R\$72.935,00; INFOBERG SERVICOS TECNICOS LTDA (07.803.582/0001-93), R\$5.700,00; INOA INSTITUTO DE OBSTETRICIA AVANCADA LTDA (03.270.347/0001-42), R\$1.298,00; INSTITUTO ARTFACE LTDA (37.902.133/0001-63), R\$300,00; INSTITUTO AVANZO ODONTOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (50.973.503/0001-11), R\$8.490,00; INSTITUTO BRITO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (28.839.402/0001-01), R\$4.074,00; INSTITUTO CALANDRINI, SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (29.425.728/0001 47), R\$4.756,00; INSTITUTO DE CLINICA CIRURGICA DE BRASILIA LTDA (28.939.409/0001 97), R\$3.333,00; INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE TAG LTDA (38.024.717/0001-46), R\$8.670,00; INSTITUTO HONORIO DE ODONTOLOGIA LTDA (28.449.063/0001-49), R\$594,00; INSTITUTO LUCIANO ARAUJO LTDA (11.635.674/0001-89), R\$239.009,00; INSTITUTO ORTOPEDICO E TRAUMATOLOGICO DO D FEDERAL LTDA (00.835.548/0001-51), R\$706,00; INSTITUTO VIDA - SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA (19.498.921/0001-54), R\$615,00; ITAGRAN COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA (49.607.402/0001-48), R\$5.900,00; J BAZONI PINHEIRO (34.208.808/0001-80), R\$5.562,00; JL OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA (27.336.083/0001 40), R\$344,00; JLMR ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (44.584.328/0001-78), R\$762,00; JM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (24.636.251/0001-25), R\$15.658,00; JOSE RIBAMAR ALVES GOMES 08534209120 (45.687.057/0001-49), R\$3.470,00; JOSEMAR BEZERRA GOMES 00247115193 (15.246.271/0001-07), R\$3.630,00; JSL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (29.732.766/0001-42), R\$203.131,00; JULIA BORGES RAMOS (37.438.172/0001-51), R\$846,00; K F ODONTOLOGIA LTDA (28.162.020/0001-88), R\$3.057,00; K L D MARZAGAO (31.822.065/0001-46), R\$1.460,00; KIDS NEUROCARE - INSTITUTO DE NEUROPEDIATRIA, NEUROCIRURGIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (47.201.669/0001-05), R\$1.496,00; KONSULTORIUM SERVICOS MEDICOS EM GERAL LTDA (09.420.488/0001-80), R\$139.152,00; LA VIE SERVICOS MEDICOS LTDA (54.024.436/0001-40), R\$1.891,00; LARMOR SERVICOS MEDICOS LTDA (24.508.713/0001-29), R\$18.360,00; LE CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA (31.568.403/0001-65), R\$418,00; LENE FARMA - DROGARIA LTDA (05.489.488/0001-86), R\$215.648,00; LIVRARIA E PAPELARIA GB LTDA (01.457.772/0001-10), R\$4.850,00; LOTUS TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (09.607.874/0001-86), R\$3.908,00; LRS ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA (50.827.587/0001-85), R\$566,00; M & C REFRIGERACAO LTDA (23.257.742/0001-00), R\$12.393,00; M A DE SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA GERAL LTDA (23.458.500/0001-77), R\$221,00; M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (63.965.966/0001 83), R\$915,00; M.F.X. ODONTOLOGIA LTDA (39.355.328/0001-66), R\$3.373,00; MA VIE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (40.908.748/0001-01), R\$1.423,00; MAGICA MEDICENTER CLINICA MEDICA LTDA (04.488.952/0001-57), R\$889,00; MANO A MANO CENTRO DE EMBALAGENS LTDA (37.152.683/0001-02), R\$3.375,00; MAPAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (30.806.305/0001-56), R\$4.300,00; MARCONNE HUMBERTO BATISTA BARREIRA LTDA (22.208.218/0001-79), R\$1.916,00; MARCOS SILVA DE OLIVEIRA (01.187.966/0001-42), R\$269.260,00; MARIA JOSE CLAUDINO DE BRITO (31.584.087/0001 15), R\$3.551,00; MATERGIN SERVICOS MEDICOS LTDA (34.455.300/0001-87), R\$2.450,00; MATERNAL SERVICOS MEDICOS GINECOLOGICOS E CIRURGICOS LTDA (24.894.417/0001 03), R\$730,00; MATERSUL SERVICOS MEDICOS LTDA (24.413.843/0001-88), R\$115,00; MAZZOTY FABRICACAO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (46.203.680/0001-41), R\$5.168,00; MED WEAR COMERCIO E INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA (70.957.832/0001 86), R\$30.000,00; MEDIAR - MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.249.140/0001-14), R\$10.472,00; MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (08.049.999/0001-75), R\$16.000,00; MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.278.922/0001-90), R\$77.286,00; MEDICINA GIUSTI LTDA (25.104.398/0001-37), R\$1.041,00; MEDIGASTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (19.368.127/0001-96), R\$105,00; MEDLAUDOS SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (50.449.684/0001-81), R\$300.900,00; MEDSLICE SERVICOS MEDICOS LTDA (30.128.837/0001-81), R\$8.777,00; MEGA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (05.576.011/0001-38), R\$137.342,00; MEIRELES SERVICOS MEDICOS LTDA (42.271.918/0001-15), R\$5.519,00; MELHOR CARNES LTDA (48.850.822/0001-98), R\$118.895,00; MELO MEDICAL LTDA (51.188.342/0001-18), R\$4.209,00; MH SERVICOS MEDICOS LTDA (42.715.666/0001-76), R\$385,00; MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS-LTDA (33.484.007/0001-85), R\$17.963,00; MILFM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (32.843.507/0001-01), R\$2.753,00; MR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA (25.358.944/0001-66), R\$2.395,00; MRL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (30.806.430/0001-66), R\$6.743,00; MSK SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA (36.770.829/0001-10), R\$22.520,00; MULTI MED SERVICOS DE SAUDE LTDA (41.326.098/0001-59), R\$187,00; MULTICLINICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (52.830.147/0001-02), R\$130,00; NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA (37.185.239/0001-93), R\$2.940,00; NCORREA SERVICOS MEDICOS LTDA (45.487.232/0001-54), R\$432,00; NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.158.653/0001-10), R\$154.928,00; NEONATEN CENTRO DE NEONATOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA NEONATAL LTDA (05.888.964/0001-31), R\$397.124,00; NEUROSTART LTDA (49.802.047/0001-68), R\$16.224,00; NL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.750.894/0001-90), R\$23.219,00; NODUS BRASIL LTDA (13.763.378/0001-99), R\$992,00; NUTRICAO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA (20.780.546/0001-10), R\$11.333,00; ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LORENA COUTINHO LIMITADA (45.704.695/0001-20), R\$418,00; ODONTOLOGIA HUGO

CARVALHO LTDA (11.303.911/0001-04), R\$6.360,00; ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (05.525.628/0001-24), R\$4.585,00; OLIVEIRA & BUENO ASSESSORIA E SERVICOS EM SAUDE (04.385.465/0001-69), R\$1.044,00; ONCCO - ONCOLOGIA CIRURGICA CENTRO-OESTE LTDA (07.149.957/0001-43), R\$678,00; ONCOVIDAL CLINICA MEDICA LTDA (29.972.909/0001-93), R\$3.446,00; ONE MEDICAL LTDA (44.045.877/0001-74), R\$80.462,00; ORTHOHIP SERVICOS MEDICOS LTDA (17.731.533/0001-46), R\$38.549,00; ORTHOMEDIC MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (23.373.128/0001-04), R\$208.383,00; ORTHOS - ORTOPEDIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (03.715.989/0001-08), R\$25.722,00; OTAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (44.980.556/0001-67), R\$3.929,00; OTOEX OTORRINOLARINGOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (27.857.423/0001-89), R\$3.393,00; P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA (09.140.225/0001-18), R\$1.306,00; P & W SERVICOS MEDICOS LTDA (21.985.575/0001-80), R\$126,00; PAM SERVICOS MEDICOS LTDA (43.403.064/0001-46), R\$15.347,00; PARAOPERAR SOLUCOES CIRURGICAS LTDA (34.674.533/0001-70), R\$7.000,00; PEDRO HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO 05686708410 (42.006.235/0001-30), R\$9.760,00; PERES & PERES GINECOLOGIA LTDA (21.559.623/0001-79), R\$499,00; PH AUDIO E ELETRONICA LTDA (43.521.357/0001-28), R\$454,00; PLANO A COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA (46.108.279/0001-22), R\$11.320,00; PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (01.830.715/0001-34), R\$16.516,00; PNEUMHO - SERVICOS MEDICOS & DIAGNOSTICOS LTDA (18.001.282/0001-07), R\$16.343,00; POLAR REFRIGERACAO LTDA (05.165.369/0001-78), R\$37.635,00; POLYMED BSB LTDA (26.519.683/0001-81), R\$11.571,00; PONTUAL BRINDES E CONFECÇÕES LTDA (26.787.220/0001-09), R\$1.940,00; PREMIUM IMPLANTES GUIADOS S/S LTDA ME (15.511.894/0001-51), R\$3.518,00; PRIME - SERVICOS MEDICOS E ESPECIALIDADES S/S LTDA (09.312.113/0001-05), R\$831,00; PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22.577.298/0001-30), R\$3.000,00; PRIME ODONTOLOGIA LTDA (15.916.061/0001 70), R\$13.912,00; PROSPECT SERVICOS MEDICOS LTDA (19.851.411/0001-19), R\$361.360,00; PULSAR TECHNOLOGIES TECNOLOGIA BIOMEDICA LTDA (05.475.957/0001 08), R\$19.181,00; QUALIDADE COMERCIO DE PESCADOS LTDA (33.006.051/0001-80), R\$2.319,00; QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (44.660.325/0001-76), (42.892.396/0001-79), (27.614.628/0001-33), R\$25.500,00; R\$350.948,00; R\$8.476,00; QUALIX SOLUCOES PARA SAUDE LTDA QUEIROZ E MEICO ORTOPEDIA LTDA QUIRONMED EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (37.919.300/0001-89), R\$13.385,00; R & C PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (28.993.636/0001-09), R\$5.335,00; R R C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (09.415.739/0001-39), R\$4.479,00; R2 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.056.353/0001-62), R\$31.624,00; R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA (08.335.090/0001-83), R\$8.305,00; RD MED SERVICOS MEDICOS LTDA (45.548.016/0001 71), R\$122,00; RDL MEDICAL LTDA (21.537.809/0001-27), R\$10.360,00; REBRAL REFRIGERACAO BRASILIA LTDA (22.071.996/0001-69), R\$2.950,00; REFLEXUS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (04.186.585/0001-37), R\$580,00; REFRIAR REFRIGERACAO LTDA (03.885.946/0001-70), R\$53.752,00; REFRIUS REFRIGERACAO LTDA (07.489.907/0001-05), R\$2.390,00; RENOVARI ODONTOLOGIA E ESTETICA FACIAL LTDA (28.368.995/0001-67), R\$1.490,00; RESGATE - SERVICOS MEDICOS LTDA (11.916.907/0001-11), R\$11.698,00; RESPIRAR CIRURGIA TORACICA E PNEUMOLOGIA LTDA (05.700.230/0001-87), R\$26.359,00; RFK SERVICOS MEDICOS LTDA (55.144.005/0001-80), R\$560,00; RITMOCARDIO CENTRO DE TRATAMENTO DO RITMO CARDIACO DE BRASILIA SS (02.796.184/0001-73), R\$39.840,00; RLS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (33.341.362/0001-03), R\$2.476,00; RM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (16.640.525/0001-21), R\$47.600,00; ROCK PARTNERS LTDA (50.203.045/0001-31), R\$13.000,00; RT COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.336.598/0001-48), R\$103.339,00; RV BSB SAUDE LTDA (29.740.821/0001-46), R\$300,00; S & C ODONTOLOGIA LTDA (10.575.059/0001-61), R\$223,00; S. DE A. ZORZO LTDA (56.039.825/0001-74), R\$309,00; SAFE IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (20.009.257/0001-11), R\$180.283,00; SAGO SERVICO DE ATENDIMENTO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (06.163.033/0001-39), R\$3.475,00; SAINT CLARA ODONTOLOGIA LTDA (33.206.091/0001-75), R\$279,00; SAMET - SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA (10.546.516/0001-90), R\$1.267,00; SAMPAIO CLINICA LTDA (27.983.911/0001-32), R\$979,00; SANTOS & BELONI CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA (27.208.392/0001-35), R\$4.788,00; SANTOS & SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (07.779.910/0001-63), R\$356.574,00; SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (41.551.247/0001-83), R\$1.501.388,00; SCHAPPO NEUROLOGIA LTDA (27.568.784/0001-05), R\$17.509,00; SEIVA MINERACAO LTDA (37.140.761/0001-59), R\$39.547,00; SERVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (14.079.572/0001 12), R\$21.954,00; SERVER MEDICE QUALIT ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (34.891.354/0001-95), R\$3.052,00; SERVICOS MEDICOS PRADO SOUSA LTDA (26.492.055/0001-50), R\$7.131,00; SIM - SAUDE INTEGRAL DA MULHER LTDA (49.038.699/0001-78), R\$2.360,00; SIM MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (23.539.719/0001-09), R\$20.760,00; SIMEON ESTRATEGIA, DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (04.306.284/0001-08), R\$28.416,00; SINTHESYS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (56.874.557/0001-06), R\$19.250,00; SPS CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA (40.660.596/0001-70), R\$2.007,00; STS MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (48.393.665/0001-39), R\$22.000,00; SUED LEIF MEDICAL PRODUTOS MEDICOS PARA SAUDE LTDA (46.162.391/0001-41), R\$14.400,00; SVM SERVICOS MEDICOS LTDA (36.339.115/0001-52), R\$160,00; SYNTMED PRODUTOS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA (23.979.517/0001-70), R\$32.000,00; TAGUASUL FESTAS LTDA (11.803.726/0001-89), R\$442,00; TECHNOCOPY SERVICE LTDA (04.496.615/0001-01), R\$73.499,00; TERMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21.719.779/0001-70), R\$16.732,00; TFV SERVICOS MEDICOS LTDA (41.940.325/0001-31), R\$1.021,00; THA & THI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (06.177.615/0001-74), R\$3.876,00; THESSA & BIFFI SERVICOS MEDICOS LTDA (47.166.484/0001-07), R\$490,00; TLM SERVICOS MEDICOS LTDA (05.310.639/0001-97), R\$25.440,00; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.959.514/0001-53), R\$12.376,00; UNIFACE - UNIDADE DE CIRURGIA ORAL E MAXILO FACIAL DE BRASILIA LTDA (01.004.643/0001-76), R\$1.310,00; UROCCAPE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (53.973.886/0001-16), R\$585,00; VEGAN ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS LTDA (41.751.122/0001-05), R\$15.625,00; VERBENNA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (00.787.540/0001-67), R\$3.394,00; VIE SERVICOS MEDICOS SS LTDA (24.314.032/0001-20), R\$379,00; VITALPLAST COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.744.539/0001-02), R\$978,00; VITORIA PLANTOES MEDICOS LTDA (16.368.676/0001-72), R\$640,00; VIVA MEDI CLINICA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL E AMBULATORIAL LTDA (32.071.545/0001-85), R\$62.351,00; VIVENDA MANIPULACOES E HOMEOPATIA LTDA (09.286.569/0003-00), R\$2.923,00; VMISAUDE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (38.200.831/0001-80), R\$6.423,00; W&A RADIOVASC SERVICOS MEDICOS LTDA (20.443.433/0001-29), R\$1.400,00; WA FERRAGENS LTDA (05.590.107/0001-50), R\$9.999,00; WELT MEDICAL LTDA (23.639.642/0001-30), R\$158.574,00; ZETECH COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (22.909.511/0001-63), R\$8.642,00; O CREDOR D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA TAMBÉM FOI INCLUÍDO NA LISTAGEM APRESENTADA PELA RECUPERANDA COMO TITULAR DE CRÉDITO ILÍQUIDO, SEM A INDICAÇÃO DE VALOR. TOTAL DA CLASSE R\$17.029.790,00. TOTAL DA RELAÇÃO DE CREDITORES R\$368.106.269,00.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQmZdkCLeoHITj8A9r6d5o94b/certidao>
Código da certidão: KAPnkeQmZdkCLeoHITj8A9r6d5o94b